

CENTRO HISTÓRICO DO PORTO

Património Mundial: Porto, Património de Pessoas

Relatório do Grupo de Trabalho

Modelo de Gestão do Centro Histórico do Porto Património Mundial

Grupo de trabalho independente para recomendações de reforço do modelo de gestão

Setembro de 2026

Índice

1. Grupo de trabalho	3
2. Preâmbulo	4
3. Cronologia do planeamento e da gestão urbanística do Centro Histórico do Porto	6
4. Estratégia proposta: articulação, proximidade, capacitação	8
5. Recomendações	10
5.1. Primeira fase — curto prazo (2026)	10
i) Sistema de “alerta patrimonial”	10
ii) Grupo Permanente de Acompanhamento - Conferências decisórias	11
iii) Comissão Consultiva de Acompanhamento	12
iv) Capacitação da fiscalização	12
5.2. Segunda fase — médio prazo (2026-2028)	12
v) Documentação e divulgação de boas práticas	13
vi) Plataforma digital “Centro Histórico do Porto”	14
vii) Densificação da parte B do Código Regulamentar do Município do Porto	15
viii) Robustecimento do Gabinete do Centro Histórico	16
ix) Concursos públicos com critérios de qualidade para edifícios ou áreas classificadas	18
x) Ações de sensibilização e formação	19
xi) Proposição ao Governo Central de alterações legislativas, normativas ou orgânicas	20
5.3. Terceira fase — longo prazo (2026-2029)	21
xii) Plano de Pormenor de Salvaguarda	21
xiii) Construção de novos patrimónios	22
6. Propostas em aberto	23
Apêndices	24
1. Grupos, comissões e articulações	25
2. Esboço da plataforma “Centro Histórico do Porto”	26

1. Grupo de trabalho

Acompanhamento político

Catarina Araújo — Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro do Urbanismo e Espaço Público e do Pelouro do Ambiente e Sustentabilidade

Gabriela Queiroz — Vereadora do Pelouro da Coesão Social, Saúde e Proteção Civil, do Pelouro da Habitação e do Pelouro dos Recursos Humanos

Jorge Sobrado — Vereador do Pelouro da Cultura e Património

Membros

Teresa Cunha Ferreira (relatora)

João Paulo Rapagão

Nuno Valentim

Susana Bettencourt

Rui Loza

Observadores

Ana Leite Pereira — Coordenadora do Centro Histórico do Porto

Andreia Júnior — Vice-Presidente do Conselho de Administração da Porto Vivo, SRU

Ariadne Vinha Cardoso — Diretora do Departamento Municipal de Património Cultural e Arte Pública

Cláudia Montenegro — Diretora do Departamento Municipal de Planeamento Urbano

Lino Miguel Teixeira — Diretor Municipal de Cultura, Património e Leitura

Maria Raquel Magalhães de Castello-Branco — Diretora Municipal de Coesão Social e Saúde

2. Preâmbulo

Centro Histórico do Porto Património Mundial

Criação de grupo de trabalho independente para recomendações de reforço do modelo de gestão

O Centro Histórico do Porto constitui um valor cultural, social e económico excepcional, sendo suporte e testemunho da história singular da Cidade, da sua memória coletiva e identidade imaterial, e património reconhecido internacionalmente pela UNESCO, em 1996, através da sua inscrição na lista de sítios “Património Mundial”.

A salvaguarda patrimonial do Centro Histórico do Porto e o seu desenvolvimento social e económico sustentável dependem de um modelo de gestão assente em princípios e práticas patrimonialmente conhecedoras e responsáveis, socialmente inclusivas e próximas, economicamente viáveis e equilibradas, protegendo e valorizando o mosaico de valores, atributos e usos deste território vivo.

Expressas pela Câmara Municipal do Porto, estas preocupações e objetivos confrontam-se com desafios exigentes e complexos, decorrentes quer do próprio sucesso de uma vasta vaga de reabilitação urbana operada nas últimas décadas, quer do efeito de valorização turística do selo UNESCO, quer ainda da emergência de más práticas urbanísticas, arquitetónicas ou económicas, tendentes a fenómenos de “gentrificação” e “fachadismo”.

Factos recentes adensaram reservas e dúvidas sobre a eficácia do modelo e dispositivo de gestão atual do Centro Histórico do Porto Património Mundial, impondo uma reflexão rigorosa, conhecedora e participada sobre as medidas e opções tendentes ao seu robustecimento e capacitação.

Nesse contexto, tornou-se especialmente notória a prioridade de desenvolver uma efetiva e consequente articulação do exercício das diversas competências municipais, assim como um diálogo qualificado com os poderes e instituições da administração do Património Cultural.

Em rigor, o “Plano de Gestão e Monitorização do Centro Histórico do Porto Património Mundial, 2021” apontava já a «indispensabilidade da criação de um modelo de gestão robusto, capaz de enfrentar a imprevisibilidade que temos pela frente», assinalando a necessidade de uma «forte capacidade de gestão de conflitos» e de «um investimento ativo, ao longo dos próximos 10 anos, por parte do município (...), na criação de um dispositivo de recursos humanos qualificados, capaz de enfrentar esta nova fase de desafios do CHPPM», dos quais destaca a «firmeza na salvaguarda; integração de políticas; inovação; agilidade na gestão» (pp. 110-111).

Considerando as vulnerabilidades apontadas, e os riscos e ameaças que comportam, assim como a pressão urbanística e turística a que o Centro Histórico do Porto se encontra sujeito, importa que a Câmara Municipal adote medidas no sentido de robustecer aquele modelo.

No sentido da definição destas medidas, através de um caderno de recomendações à Câmara Municipal, foi criado um grupo de trabalho composto por especialistas e profissionais, especialmente habilitados e experientes nos temas em apreço, a saber: Teresa Ferreira (relatora); Rui Loza, João Rapagão, Susana Bettencourt e Nuno Valentim.

Representantes técnicos do Urbanismo, Património Cultural e Coesão Social participaram dos trabalhos do referido grupo, como elementos observadores ou adjuvantes.

São as conclusões e recomendações daquele Grupo de Trabalho que aqui se apresentam.

Jorge Sobrado

Vereador com o Pelouro da Cultura e Património

Setembro 2026

3. Cronologia do Centro Histórico do Porto no planeamento e na gestão urbanística

O Centro Histórico do Porto (CHP) tem vindo a ser considerado nas estratégias e nas práticas de planeamento e de salvaguarda da Câmara Municipal do Porto (CMP), designadamente:

1952 — Plano Regulador (Antão Almeida Garret) — zona histórico-arqueológico-turística.

1962 — Plano Diretor da Cidade do Porto (Robert Auzelle) — o CHP é considerado zona de interesse arquitetónico, em conjunto com a marginal e a zona da Foz Velha («face da cidade»).

1969 — Estudo de Renovação Urbana do Barredo (Fernando Távora) — referência a estudos e planos que já existiam na CMP. Trabalho seminal que inaugura a reabilitação urbana em Portugal.

1974 — Comissariado para a Renovação Urbana da Área Ribeira Barredo (CRUARB) — primeiro como comissariado do governo (1974/79) e depois como projeto municipal (1979/2003), com trabalho junto das populações, com equipas pluridisciplinares.

1991 — Fundação para o Desenvolvimento da Zona Histórica do Porto (FDZHP) — trabalho junto das populações. Ação de reabilitação urbana associada a programas de valorização e reinserção social, promoção de habitação e promoção de emprego para residentes no CHP, formação profissional e animação cultural, entre outros.

1993 — PDM — Zonas de proteção abrangentes (proteção paisagística, urbanística e arquitetónica)¹. O Regulamento do PDM de 93 prevê a Comissão de Defesa do Património.

1994 — Comissão Municipal de Defesa do Património² — constituída de acordo com a Ordem de Serviço n.º 24/94, assinada a 21 de julho de 1994 por Fernando Gomes, então Presidente da Câmara Municipal do Porto.

1996 — Inscrição do Centro Histórico do Porto na Lista do Património Mundial da UNESCO
Considerando que este bem «possui notável valor universal pelo seu tecido urbano e pelos seus inúmeros edifícios históricos que testemunham o desenvolvimento ao longo do último milénio de uma cidade europeia virada para o ocidente pelas suas ligações comerciais e culturais». (...)

«O tecido institucional e social activo da cidade garante a sua sobrevivência como centro histórico vivo». (ICOMOS 1996)

¹Cf. https://www.cm-porto.pt/os_planos_do_porto/pdm-1993-porto-projeto-cidade-nova.

²Presidida pela Vereadora do Pelouro de Animação da Cidade (Manuela de Melo). Composição:

— **Representantes de entidades exteriores à Câmara Municipal do Porto:** Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto (FAUP) (Bernardo Ferrão); Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) (António Cardoso); Ordem dos Arquitectos — Secção Regional Norte (até 1998, Associação dos Arquitectos Portugueses) (Carlos Guimarães / João Rapagão). Dela fez também parte o arquiteto paisagista Ilídio de Araújo.

— **Representantes de serviços municipais:** Divisão Municipal de Museus e Património Histórico e Artístico (DMPHA) (Isabel Osório); Direção Municipal de Serviços de Urbanização (DU) (Luís Álvares Ribeiro).

— **Secretariado de apoio à CMDP,** com representantes dos serviços municipais relacionados com planeamento urbanístico, gestão urbanística e património cultural: Gabinete de Planeamento Urbanístico (GPU) (Patrício Martins); DMPHA (José António Guerra); DU (Domingas Costeira Vasconcelos); CRUARB (António Moura).

Secretário da Comissão Municipal de Defesa do Património (CMDP): Jorge Vilas.

2003 — Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Porto (RMUE)³, com o Anexo I — regulamento a aplicar no Centro Histórico do Porto — e o Anexo II — regulamento sobre reclamos luminosos na área do Centro Histórico do Porto.

2004 — Criação da Sociedade de Reabilitação Urbana, Porto Vivo SRU — realização do Master Plan e dos Documentos Estratégicos do Morro da Sé, de Mouzinho da Silveira e dos Aliados; desenvolvimento do programa de reabilitação do Morro da Sé e Mouzinho/Flores; reuniões semanais de apreciação de projetos (SRU, DRCN).

2006 — 1.ª revisão do PDM — não prevê a Comissão Municipal de Defesa do Património. A Carta do Património do PDM passa a identificar os imóveis inventariados, sujeitos a parecer dos serviços municipais de Património Cultural nos processos de controlo prévio das operações urbanísticas.

Os serviços municipais de Património Cultural deixaram de se pronunciar no âmbito dos pedidos de licenciamento de operações urbanísticas em imóveis classificados e respetivas zonas de proteção, incluindo imóveis localizados no CHP, sujeitos a parecer da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN) e/ou do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I.P (IGESPAR).

2010 — Plano de Gestão do CHP — desenvolvido pela Porto Vivo, SRU. Desde 29 de dezembro de 2010, a Câmara Municipal do Porto, através do Despacho I/61602/12/CMP, delegou competências na Porto Vivo, SRU que passa a ser responsável pela monitorização do Plano de Gestão do CHP e pela implementação do Plano de Ação do CHP.

2012 — Delimitação da ARU do CHP, desenvolvida pela Porto Vivo, SRU; desenvolvidos também estudos para as ARU de Miragaia e Lapa.

2021 — Candidatura ao ATLAS.WH e realização do Plano de Gestão e Sustentabilidade — Plano de Gestão e Monitorização do CHP⁴.

³Aviso n.º 1095/2003 (2.ª série) — AP, de 10 de fevereiro. Cf. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/1095-2003-3074329>

⁴Disponível em:

https://www.portovivosru.pt/files/uploads/cms/sru/5/files/16/2021_Plano_de_Gest%C3%A3o_do_CHP_Patrim%C3%B3nio_Mundial.pdf.

4. Estratégia proposta: articulação, proximidade, capacitação

As recomendações que se seguem organizam-se em torno de três vetores, que resultam do trabalho desenvolvido e da natureza das medidas propostas:

- **Articulação** — reforço da articulação entre os vários departamentos e empresas municipais, bem como entidades externas (Património Cultural, I.P., e a CCDR-N) relacionadas com procedimentos no Centro Histórico, designadamente através de diversas recomendações propostas neste relatório, como o sistema de alertas, conferências decisórias, comissão consultiva de acompanhamento, plataforma digital, partilha de informação, entre outras.
- **Proximidade** — assegurar a presença técnica no terreno e a relação direta com a comunidade, os promotores e os projetistas, através do robustecimento do Gabinete do Centro Histórico, de uma fiscalização especializada e preventiva e de um ponto único de acesso à informação sobre o Centro Histórico.
- **Capacitação** — qualificar quem intervém no território, através da documentação e divulgação de boas práticas, de um programa contínuo de formação e sensibilização, da exigência de critérios de qualidade nos concursos públicos e da ligação às instituições de ensino superior e aos centros de investigação.

Estes vetores convergem com os cinco objetivos estratégicos definidos pela UNESCO para a aplicação da Convenção do Património Mundial (**5 Cs**) — **Credibilidade, Conservação, Capacitação, Comunicação e Comunidades** —, que enquadram a salvaguarda e a valorização do Centro Histórico do Porto: a articulação e a proximidade servem sobretudo a credibilidade da gestão do bem e a conservação dos seus valores; a capacitação, a formação e a divulgação servem a qualificação dos agentes, a comunicação e o envolvimento das comunidades.

As treze recomendações que se seguem distribuem-se por três fases de execução, conforme o quadro seguinte.

Fase	Prazo	Recomendações
Primeira	Curto prazo (2026)	i) Sistema de “alerta patrimonial” ii) Grupo Permanente de Acompanhamento - Conferências decisórias iii) Comissão Consultiva de Acompanhamento iv) Capacitação da fiscalização
Segunda	Médio prazo (2026-2028)	v) Documentação e divulgação de boas práticas vi) Plataforma digital “Centro Histórico do Porto” vii) Densificação da parte B do Código Regulamentar do Município do Porto viii) Robustecimento do Gabinete do Centro Histórico ix) Concursos públicos com critérios de qualidade para edifícios ou áreas classificadas x) Ações de sensibilização e formação xi) Proposição ao Governo Central de alterações legislativas, normativas ou orgânicas

Fase	Prazo	Recomendações
Terceira	Longo prazo (2026-2029)	xii) Plano de Pormenor de Salvaguarda xiii) Construção de novos patrimónios

Nota: as fases indicam o horizonte de concretização e não uma sequência estanque — várias medidas de médio e longo prazo devem ser iniciadas em 2026.

5. Recomendações

5.1. Primeira fase — curto prazo (2026)

i) Sistema de “alerta patrimonial”

Considerandos

No quadro regulamentar em vigor, o Município encontra-se limitado nos procedimentos de controlo urbanístico que introduzam novas formas de controlo prévio não previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), não podendo exigir licenças, autorizações, pareceres vinculativos ou estudos técnicos para além dos legalmente previstos⁵.

Recomendação

Neste contexto, propõe-se que o Município implemente um sistema de alertas associado às condicionantes patrimoniais, permitindo que, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, sejam automaticamente sinalizadas as intervenções com incidência patrimonial e promovida uma articulação célere e horizontal entre os departamentos municipais competentes, assegurando um conhecimento atempado das operações urbanísticas em curso que incidam sobre:

- imóveis e áreas classificadas, incluindo o Centro Histórico do Porto e outras áreas da cidade (Foz Velha, entre outras);
- zonas de proteção;
- imóveis inventariados na Carta do Património do PDM⁶.

O sistema de “alerta patrimonial” poderá ser criado no programa de gestão documental do Município, Porto.doc, acionado sempre que a operação urbanística sujeita a licenciamento abranja um imóvel classificado, ou se situe na área de proteção a um imóvel classificado, nos termos da Carta de Condicionantes do PDM.

Os departamentos municipais a alertar são os seguintes: Departamento Municipal de Gestão Urbanística; Departamento Municipal de Proteção Civil; Departamento Municipal de Património Cultural e Arte Pública; Departamento Municipal do Espaço Público; Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas; Departamento Municipal de Fiscalização; Departamento Municipal da Mobilidade. Nas empresas municipais, a Porto Vivo, SRU; nas entidades externas, a CCDR-N — Património.

O alerta será dirigido, por exemplo, por correio eletrónico e no Porto.doc, ou conforme o município considere mais adequado, aos pivôs previamente designados de cada departamento ou divisão

⁵O n.º 7 do artigo 24.º do [Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação \(RJUE\)](#) determina que, nos pedidos de licenciamento de imóveis classificados (ou em vias de classificação) de interesse nacional ou público em que seja consultado o Património Cultural, I.P., ou as CCDR, I.P., as câmaras municipais ficam impedidas de pedir novos pareceres sobre património cultural aos seus próprios serviços internos.

⁶ O grupo de trabalho considera fundamental a atualização dinâmica da Carta de Património do PDM à luz da evolução do conceito “património” alargando-a aos valores imateriais (usos, populações, coletividades, ambientes) e espaços públicos e suas apropriações culturais.

municipal com possível intervenção no processo. Com esta proposta pretende-se identificar problemas antes de se tornarem irreversíveis.

Os técnicos notificados através do sistema de alerta patrimonial poderão ser convocados a participar nas conferências decisórias (ver ponto ii).

ii) Grupo Permanente de Acompanhamento - Conferências decisórias

Considerandos

O Centro Histórico do Porto, inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO desde 1996, constitui um bem cultural de excecional valor, cuja gestão é assegurada pelo Município do Porto, enquanto responsável pelo bem classificado e ponto focal perante o Estado-Membro e a UNESCO.

No âmbito da gestão deste território, a Porto Vivo, SRU, enquanto entidade gestora da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Porto, assegura funções de coordenação, acompanhamento e monitorização da respetiva operação de reabilitação urbana, bem como a avaliação do enquadramento territorial das intervenções.

A competência do controlo prévio das operações urbanísticas localizadas no Centro Histórico do Porto é do Pelouro do Urbanismo/Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento Municipal de Gestão Urbanística, embora as operações urbanísticas envolvam frequentemente a intervenção de diversos serviços municipais, no exercício das suas competências em matéria de património cultural, reabilitação urbana, espaço público e fiscalização, sem prejuízo das atribuições próprias do Património Cultural, I.P., e da CCDR-N, no âmbito da apreciação e acompanhamento das intervenções realizadas naquele território.

A salvaguarda dos valores patrimoniais, urbanísticos, paisagísticos e culturais que fundamentam a classificação do Centro Histórico do Porto exige uma estreita articulação entre todas as entidades com responsabilidades na sua gestão, valorizando o conhecimento técnico e de proximidade detido pelos serviços municipais e pelas equipas que acompanham permanentemente a evolução deste território.

Neste contexto, importa promover mecanismos de direção, coordenação, partilha de informação e concertação técnica que permitam uma apreciação integrada, coerente e atempada das intervenções propostas, assegurando igualmente o acompanhamento das matérias patrimoniais pela Direção Municipal de Cultura, Património e Leitura, sempre que estejam em causa valores associados ao bem inscrito na lista do Património Mundial.

Recomendação

Realização de reuniões semanais, quando necessário, do Grupo Permanente de Acompanhamento, para apreciação, em dia fixo da semana, preferencialmente presenciais para as entidades internas e, eventualmente, à distância para as externas.

Integram o Grupo Permanente de Acompanhamento, de forma permanente:

- Departamento Municipal de Património Cultural e Arte Pública;
- Departamento Municipal de Gestão Urbanística;
- Departamento Municipal de Planeamento Urbano;
- Porto Vivo, SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana do Porto, E.M.

Recomenda-se ainda:

- a participação do Património Cultural, I.P., e da CCDR-N, I.P., com periodicidade semanal ou quinzenal, a definir;
- a presença do Departamento Municipal de Fiscalização, de modo a tomar conhecimento das situações e a afinar critérios e, posteriormente, agir em conformidade com os pressupostos de apreciação e aprovação internos;
- a convocação pontual de outras entidades, quando justificável, como o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- a convocação da Comissão Consultiva de Acompanhamento para os temas mais complexos (ver ponto iii).

iii) Comissão Consultiva de Acompanhamento

Recomendação

Tendo por base os considerandos do ponto ii) é proposta, ainda, a criação de uma Comissão Consultiva de Acompanhamento, de suporte técnico-científico, constituída por especialistas de diversas áreas disciplinares — história, arquitetura e engenharia, entre outras. Podem ainda ser identificados consultores para áreas como o paisagismo, as ciências sociais e a arqueologia.

A Comissão é auscultada quando o Grupo Permanente de Acompanhamento o entender justificado, perante o carácter excecional ou especial do bem, podendo colaborar na apreciação e discussão de processos mais complexos em sede de reuniões colegiais.

A Comissão reúne com periodicidade semestral ou sempre que solicitada, e poderá dar suporte às iniciativas de curto e médio prazo previstas neste relatório (recomendações, manuais e Plano de Pormenor de Salvaguarda, construção de novos patrimónios, entre outros).

Poderá esta comissão coincidir, total ou parcialmente, com a Secção de Património do Conselho Municipal de Cultura.

iv) Capacitação da fiscalização

Considerandos

A proteção efetiva do património cultural não se esgota na apreciação dos projetos em fase de controlo prévio, assumindo particular importância o controlo sucessivo de acompanhamento e fiscalização das intervenções em obra, por forma a assegurar o cumprimento das condições aprovadas e a salvaguarda da integridade e valores culturais dos bens protegidos.

A fiscalização das intervenções realizadas em imóveis classificados, em vias de classificação, situados em zonas de proteção ou integrados no Centro Histórico do Porto exige uma abordagem especializada e preventiva, adequada à especificidade dos bens culturais em presença, uma vez que as intervenções sobre património cultural comportam riscos acrescidos de alteração ou perda irreversível dos valores patrimoniais protegidos, impondo, por isso, um acompanhamento técnico rigoroso e contínuo ao longo da execução das obras.

Recomendação

Recomenda-se que o Departamento Municipal de Fiscalização disponha de uma equipa dedicada e dotada de competências técnicas multidisciplinares e articulada com os serviços municipais com atribuições nas áreas do património cultural, da gestão urbanística e da reabilitação urbana.

Deste modo, se poderá assegurar uma ação fiscalizadora preventiva, regular e orientada para a salvaguarda da autenticidade, integridade e valores patrimoniais dos imóveis classificados, respetivas zonas de proteção, imóveis inventariados e demais bens culturais protegidos⁷.

5.2. Segunda fase — médio prazo (2026-2028)

v) Documentação e divulgação de boas práticas

Considerandos

O Plano de Gestão e Sustentabilidade do Centro Histórico do Porto prevê a valorização, transmissão e disseminação do conhecimento técnico e científico associado à preservação do património construído, promovendo a adoção de boas práticas de intervenção compatíveis com os valores que fundamentam a classificação do sítio como Património Mundial.

Neste contexto, encontra-se já prevista, no âmbito do orçamento do Gabinete do Centro Histórico da Porto Vivo, SRU para 2027, a elaboração de um Manual de Boas Práticas dirigido aos diversos intervenientes nos processos de reabilitação e conservação do edificado.

Importa igualmente reconhecer a existência de um importante acervo de conhecimento produzido ao longo das últimas décadas por universidades, investigadores e especialistas, incluindo estudos, dissertações, teses e publicações dedicadas à caracterização, evolução e técnicas construtivas tradicionais do Centro Histórico do Porto. Este conhecimento constitui uma base sólida para a definição de orientações técnicas e metodológicas que contribuam para intervenções mais qualificadas e sustentáveis.

A divulgação de boas práticas, bem como a promoção da investigação e da partilha de conhecimento, assume-se como um instrumento fundamental para a salvaguarda do património cultural, a capacitação dos agentes envolvidos e a valorização da identidade do Centro Histórico do Porto.

Recomendação

Promover a publicação de Boas Práticas dirigidas a promotores, projetistas, construtores, técnicos municipais e demais intervenientes nos processos de reabilitação e conservação do património edificado, estabelecendo orientações técnicas baseadas nos valores patrimoniais que sustentam a classificação do Centro Histórico do Porto como Património Mundial.

A publicação de Boas Práticas deverá sistematizar critérios e recomendações relativos, designadamente, à preservação e valorização de elementos característicos do edificado, tais como caixas de escadas, claraboias, sistemas construtivos tradicionais estruturalmente adequados, caixilharias, elementos metálicos, revestimentos, fingidos, elementos naturais e permeabilidade dos

⁷ Esta participação não pressupõe a complexificação dos procedimentos, mas sim uma agilização operativa (caso a caso), podendo a fiscalização recorrer às Conferências decisórias, por exemplo, em situações em que a fiscalização possa alertar sobre diferenças entre o licenciado e a obra, de modo a simplificar e antecipar decisões (por exemplo de embargo).

logradouros, acompanhando o ciclo completo da intervenção, desde a manifestação de interesse ou fase de conceção até à conclusão da obra.

Paralelamente, deverá ser desenvolvido um Manual que sistematize os procedimentos administrativos, internos e externos (fluxograma de *Modus Operandi*) associados às intervenções no Centro Histórico, identificando responsabilidades, entidades intervenientes, circuitos de decisão e mecanismos de articulação institucional. Deste documento deverá resultar uma versão simplificada sob a forma de diagrama ou fluxograma de processos, facilitando a sua aplicação e compreensão.

Ambos os documentos deverão assumir natureza dinâmica e evolutiva, permitindo a sua atualização periódica em função da experiência adquirida, das orientações do Grupo Permanente de Acompanhamento e da evolução do conhecimento técnico e científico.

vi) Plataforma digital do “Centro Histórico do Porto”

Considerandos

A gestão do Centro Histórico do Porto envolve atualmente um conjunto alargado de entidades municipais e externas, que disponibilizam informação relevante através de diferentes plataformas e canais de comunicação.

Verifica-se que a informação essencial para quem pretende viver, investir, reabilitar ou desenvolver atividades no Centro Histórico se encontra dispersa e fragmentada por diversos sítios institucionais, designadamente do Município do Porto, da Porto Vivo, SRU, de entidades da administração central e de outros organismos com competências no território. Esta realidade dificulta a comunicação e compreensão de potenciais interessados acerca dos procedimentos, dos requisitos aplicáveis, das oportunidades existentes e dos mecanismos de apoio disponíveis.

Por outro lado, a concretização dos objetivos definidos no Plano de Gestão e Sustentabilidade do Centro Histórico do Porto pressupõe uma maior transparência, proximidade e acessibilidade da informação, facilitando a relação entre os cidadãos, as entidades públicas e os diversos agentes que intervêm no Centro Histórico.

A criação de um ponto único de acesso digital permitirá melhorar a comunicação institucional, reduzir a dispersão de informação, promover uma maior eficiência administrativa e reforçar o conhecimento e valorização do Centro Histórico do Porto enquanto Património Mundial.

Esta plataforma poderá surgir em complemento e articulação com a plataforma de monitorização da ORU coordenada pela Porto Vivo SRU⁸.

⁸ A Porto Vivo, SRU dispõe atualmente de um canal de comunicação externa, acessível ao público em geral, que disponibiliza um conjunto alargado de informação relativa às Unidades de Intervenção (UI), incluindo dados sobre o estado de conservação do edificado, os respetivos usos e níveis de ocupação, bem como os indicadores de monitorização associados. Esta disponibilização permite assegurar o acesso público a informação relevante, promovendo a transparência e o acompanhamento da execução da Operação de Reabilitação Urbana (ORU). Paralelamente, no âmbito da gestão e monitorização interna das ORU, encontra-se em fase final de desenvolvimento uma plataforma de monitorização destinada a centralizar e sistematizar a informação relativa à execução das ações previstas, permitindo acompanhar o respetivo grau de implementação pelas diferentes entidades intervenientes. Esta plataforma permitirá, designadamente, monitorizar as taxas de execução das ações, o investimento realizado, os prazos de concretização, a distribuição das ações por entidade responsável e o respetivo estado de desenvolvimento. Pretende-se, deste modo, assegurar uma visão integrada, atualizada e permanentemente disponível sobre o nível de execução das diferentes ações e dos compromissos assumidos pelas entidades envolvidas. Assente numa lógica colaborativa e partilhada, o sistema permitirá às diferentes entidades atualizar diretamente a informação da sua responsabilidade, garantindo simultaneamente o registo e a preservação do histórico das

Recomendação

Desenvolver uma plataforma digital dedicada ao Centro Histórico do Porto, integrada no portal institucional do Município do Porto e articulada com os sistemas de informação já existentes, concentrando, organizando e atualizando toda a informação relevante para os diversos públicos com interesse no território, conforme mais bem explicada no apêndice 2.

A estrutura de conteúdos deverá organizar-se de forma intuitiva, privilegiando percursos orientados para o utilizador, incluindo, entre outros:

- "Quero reabilitar ou construir no Centro Histórico", reunindo procedimentos urbanísticos, enquadramento no PDM, recomendações técnicas, formulários, contactos e documentos de apoio;
- "Quero viver no Centro Histórico", concentrando informação sobre habitação, serviços, incentivos, mobilidade, equipamentos e qualidade de vida;
- informação sobre apoios financeiros, programas de incentivo e benefícios fiscais aplicáveis ao território;
- área de contacto direto "Fale Connosco", permitindo o agendamento de reuniões de aconselhamento e esclarecimento técnico;
- disponibilização de manuais, recomendações, publicações e boas práticas de intervenção e conservação patrimonial;
- divulgação de ações de auscultação, sensibilização, participação pública e iniciativas de proximidade com as comunidades;
- acesso a informação útil, dados estatísticos, indicadores de monitorização, informação georreferenciada, dados da ORU e do Observatório do Centro Histórico;
- divulgação de projetos em curso, estudos, relatórios, eventos e iniciativas de valorização do património.

Paralelamente, será importante operacionalizar a partilha de informação e conhecimento de todos os processos e documentação relativa ao Centro Histórico por todos os departamentos e empresas municipais envolvidos. Deste modo, se poderá promover uma boa articulação e acumulação de conhecimento, em detrimento da dispersão que pode levar a lapsos ou sobreposições.

vii) Densificação da parte B do Código Regulamentar do Município do Porto

Considerandos

A ausência de critérios de intervenção no edificado do Centro Histórico promove discricionariedade, seja ao nível das abordagens dos projetistas face aos valores a preservar, seja no que respeita à apreciação dos projetos pelas entidades de tutela.

Recomendação

alterações efetuadas. Desta forma, será possível assegurar a rastreabilidade da evolução das ações ao longo do tempo, reforçando a capacidade de monitorização, avaliação e reporte da execução da ORU.

Considera-se benéfica a existência de normas orientadoras para as intervenções em imóveis no Centro Histórico do Porto (neste âmbito, ver o regulamento que vigorou até 2006⁹), designadamente no que respeita à preservação dos elementos distintivos que definem os atributos do Valor Universal Excecional do Centro Histórico do Porto.

Entre estes, o grupo de reflexão debateu a importância da preservação, sempre que possível, dos seguintes atributos:

- materiais - caixilharias em madeira, sistema distributivo e em particular a caixa de escadas, claraboias, revestimentos (azulejos, estuques, marmoreados e fingidos, pinturas), coberturas, elementos naturais e permeáveis em logradouros, entre outros.
- imateriais – funções tradicionais, moradores, associações locais, artes e ofícios, entre outras.

Estas normas orientadoras deverão ser adaptadas ao enquadramento legal previsto na parte B do Código Regulamentar do Município do Porto.

viii) Robustecimento do Gabinete do Centro Histórico

Considerandos

Nos termos do Plano de Gestão e Sustentabilidade do Centro Histórico do Porto, deve existir uma equipa de gestão coordenada pela Porto Vivo, SRU, dotada de dimensão, competências e meios logísticos adequados à relevância das funções que lhe estão atribuídas.

O próprio Plano de Gestão estabelece que esta equipa deverá possuir uma natureza multidisciplinar, reforçada, motivada e capaz de agregar diferentes áreas de conhecimento necessárias à gestão integrada do Centro Histórico do Porto. Deve igualmente assegurar a dinamização dos canais de comunicação com a comunidade, promover a participação ativa dos diversos intervenientes, garantir a articulação entre políticas municipais, metropolitanas, nacionais e internacionais e atuar em estreita coordenação com os vários serviços municipais e entidades com intervenção no território. Acresce a necessidade de uma forte capacidade de mediação e gestão de conflitos entre interesses públicos e privados, residentes, investidores e demais agentes.

O Plano de Gestão prevê ainda um investimento continuado do Município na capacitação desta estrutura, através da disponibilização de recursos humanos qualificados e estáveis, aptos a responder aos desafios presentes e futuros da gestão do Centro Histórico do Porto, numa perspetiva de longo prazo e de valorização do património mundial.

Importa salientar que a Porto Vivo, SRU é a entidade responsável pela Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico do Porto, correspondendo esta ao mesmo território abrangido pelo Plano de Gestão. Nesse âmbito, dispõe de competências próprias que lhe conferem condições ímpares para assegurar o conhecimento do Centro Histórico do Porto, designadamente:

- articulação com as áreas municipais do Urbanismo, Cultura, Fiscalização, Mobilidade, Ambiente, Habitação e Proteção Civil;
- relacionamento institucional com o Património Cultural, I.P., e com a CCDR-N;
- capacidade de gestão orçamental, incluindo programação plurianual;

⁹ Aviso n.º 1095/2003 (2.ª série) — AP, de 10 de fevereiro. Cf. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/1095-2003-3074329>

- capacidade para contratação de estudos e assistência técnica especializada;
- responsabilidade pela elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento.
- reforçar, ampliar e disseminar o âmbito do "observatório" desenvolvido pela Porto Vivo SRU, de forma a fornecer informação atualizada aos níveis de decisão. A informação, tão rigorosa quanto possível, deverá refletir as dinâmicas, não só da reabilitação como dos processos socioeconómicos.

Acresce que o Gabinete do Centro Histórico tem responsabilidades específicas perante a UNESCO, nomeadamente no acompanhamento e implementação do Plano de Gestão e do respetivo Plano de Ação, bem como na representação do Município, em articulação com os serviços municipais competentes, nas redes nacionais e internacionais de salvaguarda patrimonial.

A Porto Vivo, SRU assegura já a elaboração dos relatórios periódicos relativos à ARU/ORU e ao território do Centro Histórico, incluindo a produção e sistematização de informação necessária ao acompanhamento dos compromissos assumidos pelo Município. A transferência destas funções para uma entidade distinta implicaria uma desnecessária duplicação de procedimentos, recursos e informação.

Importa, contudo, reconhecer que o atual Gabinete do Centro Histórico dispõe de recursos humanos manifestamente insuficientes para responder ao conjunto de responsabilidades que lhe estão atribuídas, sendo atualmente constituído por apenas dois elementos.

Recomendação

Considerando as competências já atribuídas à Porto Vivo, SRU, a experiência acumulada na gestão do território do Centro Histórico e da respetiva ARU/ORU, bem como a necessidade de evitar a duplicação de estruturas, recursos e procedimentos administrativos, entende-se ser questionável a criação de um novo gabinete ou organismo para o mesmo território.

Todavia, face às exigências decorrentes do Plano de Gestão do Centro Histórico do Porto, dos compromissos assumidos perante a UNESCO e da crescente complexidade da gestão daquele território, recomenda-se o reforço e robustecimento do atual Gabinete do Centro Histórico, através da afetação de recursos humanos, técnicos e financeiros adequados.

Para o efeito, o Gabinete do Centro Histórico deve ser dotado dos meios necessários ao exercício das seguintes funções:

- coordenação, implementação, monitorização e revisão do Plano de Gestão do Centro Histórico do Porto e da ARU/ORU, assegurando o cumprimento dos respetivos ciclos de avaliação e informação quer à Assembleia Municipal, quer à UNESCO;
- preparação, execução e acompanhamento do novo Plano de Gestão e dos respetivos planos de ação;
- articulação permanente com os diversos departamentos municipais, através de interlocutores especificamente identificados em cada área de atuação;
- relacionamento institucional com o Património Cultural, I.P., a CCDR-N e outras entidades relevantes;

- realização de reuniões prévias de aconselhamento técnico a promotores e projetistas, bem como de reuniões periódicas de acompanhamento;
- gestão e atualização do Plano de Monitorização do Centro Histórico, assegurando a continuidade dos mecanismos de acompanhamento exigidos pela UNESCO;
- promoção de ações de sensibilização, participação e auscultação das comunidades locais, promotores, entidades públicas e demais partes interessadas
- valorização da estrutura técnica já existente de monitorização territorial, incluindo os sistemas de georreferenciação, bases de dados, informação histórica e conhecimento de terreno acumulado ao longo dos anos, assegurando a preservação de instrumentos fundamentais para a gestão integrada e informada do Centro Histórico do Porto.
- mecanismos de resolução de conflitos entre departamentos, entidades e privados.
- agilização, em articulação a Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento Municipal de Gestão Urbanística, do controlo prévio, bem como do acompanhamento do projeto e da fiscalização das obras de iniciativa privada, nomeadamente através do apoio técnico aos promotores/investidores.

Criação da figura do Gestor do Centro Histórico (*site manager*), preferencialmente afeto à vereação da Cultura pelo seu mais natural alinhamento com a missão e objetivos da UNESCO, que fará a articulação entre os vários departamentos e empresas municipais (em particular a Porto Vivo, SRU). O Gestor fará também a ligação com a esfera política municipal, bem como com promotores e outras partes interessadas, com o objetivo primordial da salvaguarda do valor excecional do Centro Histórico do Porto.

Esta medida não integra a primeira fase pela exigência da sua implementação, designadamente pelo tempo implícito na construção de uma equipa robusta, resistente e liderante, mas este é o ponto-chave para melhorar a gestão do Centro Histórico do Porto – Património Mundial.

ix) Concursos públicos com critérios de qualidade para edifícios ou áreas classificadas¹⁰

Considerandos

Constata-se que as entidades municipais têm como prática corrente o recurso a procedimentos pré-contratuais onde se adota o critério de adjudicação monofator – nomeadamente o preço enquanto único aspeto submetido à concorrência, para edifícios de reconhecido valor patrimonial em área de salvaguarda ou sua envolvente. Deste modo estas entidades não estão a avaliar parâmetros de qualidade - estratégias, metodologias, curricula, salvaguarda material/imaterial, adequabilidade técnica, viabilidade entre proposta, custo e prazos, entre outros.

Esta prática tem como consequência a adjudicação de projetos por preços subavaliados, que tendencialmente conduzem a uma afetação reduzida de meios e horas de trabalho (em correspondência ao preço baixo proposto). Além do mais, a avaliação de propostas de acordo com o critério monofator, tendo o preço como única modalidade, só é legalmente admissível quando o caderno de encargos define todos os restantes elementos da execução submetidos à concorrência – o que dificilmente sucede ou se pretende em contratos de natureza intelectual. A prática descrita tem,

¹⁰ Ou imóveis identificados na carta do património ou sinalizados pelo seu valor/contexto patrimonial.

assim, consequências negativas no projeto e na preservação dos atributos e valores excepcionais do Centro Histórico do Porto, provocando perdas irreversíveis ou desqualificando o seu carácter urbano e arquitetónico.

Recomendação

Face ao exposto, considera-se que os procedimentos promovidos por entidades municipais em contexto patrimonial devem ter um carácter exemplar, contemplando critérios qualitativos - e não apenas o do preço mais baixo. Entre outros aspetos, as escolhas não poderão deixar de ter em conta as estratégias propostas, a sua correta inserção arquitetónica/paisagística/patrimonial, as metodologias de intervenção, a organização, as qualificações e a experiência das equipas projetistas, a relação entre programa/comunidade e sua implementação, a adequabilidade técnica, humana e financeira (viabilidade entre proposta e cumprimentos financeiro das estimativas e de prazos).

Também a natureza ou o tipo de procedimentos a lançar (concurso público, concurso de conceção, concurso de ideias, ...) devem refletir e adaptar-se à diversidade de edifícios, programas, valores, dimensão, complexidade e circunstância dos mesmos. Esta multiplicidade de estratégias deve igualmente incluir concursos de ideias para planos (ou "masterplans" para áreas ou para edifícios em que é difícil delimitar um projeto de execução tradicional).

Deste modo, no âmbito da promoção de boas práticas de intervenção no Centro Histórico do Porto, a Câmara Municipal do Porto deverá promover, junto dos seus serviços e, através dos instrumentos adequados, das empresas locais e entidades participadas, adoção de critérios de qualidade em todos os procedimentos relativos a intervenções em contexto patrimonial incluindo a preservação de atributos materiais e imateriais do seu Valor Universal Excepcional.

x) Ações de sensibilização e formação

Considerandos

A salvaguarda do Centro Histórico do Porto exige uma atualização permanente de conhecimentos e competências por parte dos diversos agentes que intervêm no território, desde técnicos municipais e projetistas a construtores, promotores, proprietários e comunidades locais.

A crescente complexidade dos processos de reabilitação e conservação do património, bem como a necessidade de conciliar a preservação dos valores patrimoniais com as exigências contemporâneas de habitabilidade, sustentabilidade e segurança, exige a existência de mecanismos regulares de formação, capacitação e partilha de conhecimento.

Importa igualmente reconhecer o relevante contributo que as instituições de ensino superior e os centros de investigação têm dado para o conhecimento do Centro Histórico do Porto, através de estudos, dissertações, teses e projetos de investigação que constituem importantes instrumentos de apoio à decisão e à definição de políticas públicas.

Neste contexto, a formação especializada, a sensibilização das comunidades, a divulgação de boas práticas e o reforço das ligações à academia constituem instrumentos fundamentais para assegurar uma gestão mais qualificada, participada e sustentável do Centro Histórico do Porto.

Recomendação

Promover um programa contínuo de formação, sensibilização e investigação dedicado ao Centro Histórico do Porto, dirigido aos diversos agentes que intervêm no território, contribuindo para a

qualificação das intervenções, a disseminação de boas práticas e o reforço da participação das comunidades.

Nesse âmbito, recomenda-se:

- a realização de ações de formação e atualização dirigidas a técnicos municipais, vocacionados e especializados para apreciação de projetos e fiscalização de obras localizadas no Centro Histórico do Porto, privilegiando parcerias com instituições de ensino superior, ordens profissionais e entidades especializadas, designadamente cursos de estudos avançados da FAUP e da FEUP, formações da Ordem dos Arquitetos, outros).
- a promoção regular de seminários, congressos, escolas de verão, oficinas práticas, workshops técnicos e outras iniciativas de formação contínua, contribuindo para recolocar o Centro Histórico do Porto no centro do debate académico, técnico e profissional;
- o desenvolvimento de ações de auscultação, sensibilização e participação dirigidas aos moradores, comerciantes, associações e restantes utilizadores do território, promovendo uma maior consciência do valor patrimonial do Centro Histórico do Porto e do papel de cada pessoa na sua preservação;
- a publicação e divulgação regular de boas práticas nos domínios do património cultural, da reabilitação urbana e da sustentabilidade;
- o estabelecimento de protocolos de colaboração com instituições de ensino superior e centros de investigação para o desenvolvimento de estudos sobre o Centro Histórico do Porto, incluindo levantamentos sistemáticos do edificado, programas de investigação aplicada, prémios para dissertações e teses e a criação de bolsas de estudo apoiadas pelo Município;
- a promoção de iniciativas de divulgação e sensibilização junto da comunidade e dos profissionais do setor, através de visitas técnicas, seminários, exposições, publicações e outras ações de comunicação que valorizem exemplos de excelência na reabilitação do património, à semelhança de iniciativas já desenvolvidas no âmbito do Porto de Arquitetura.

xi) Proposição ao Governo Central de alterações legislativas, normativas ou orgânicas

Considerandos

A inscrição do Centro Histórico do Porto na lista do Património Mundial pela UNESCO implica responsabilidades acrescidas na salvaguarda do Valor Universal Excepcional do bem, exigindo que os mecanismos de proteção patrimonial se encontrem plenamente articulados com os procedimentos de gestão urbanística e com as competências das entidades da administração local e central.

A experiência acumulada na gestão do Centro Histórico do Porto evidencia a necessidade de aperfeiçoar alguns instrumentos legislativos e organizacionais, de forma a assegurar uma proteção patrimonial mais eficaz, célere e adequada às especificidades dos territórios classificados como Património Mundial.

Neste contexto, merece especial reflexão o disposto no n.º 7 do artigo 24.º do RJUE, que determina que, nos procedimentos de controlo prévio referentes a imóveis classificados ou em vias de classificação de interesse nacional ou público, sempre que haja consulta ao Património Cultural, I.P., ou às CCDR, I.P., os pareceres adicionais não têm carácter vinculativo. Nestes termos, sugere-se

melhoria da articulação interna no sentido de realização de informação conjunta entre os serviços de urbanismo e património cultural.

Embora esta solução vise evitar a duplicação de pronúncias, a sua aplicação prática pode limitar o contributo técnico dos serviços municipais especializados que possuem um conhecimento aprofundado do território, da sua evolução histórica, das dinâmicas urbanas e das especificidades dos bens patrimoniais em presença, particularmente nos sítios classificados como Património Mundial.

Recomendação

Propor ao Governo da República a avaliação e revisão dos instrumentos legislativos, normativos e orgânicos aplicáveis à gestão e salvaguarda dos bens classificados como Património Mundial da UNESCO nos termos enunciados no Preâmbulo, designadamente quanto aos efeitos da centralização administrativa das competências de pronúncia sobre património cultural.

Em particular, recomenda-se a promoção de uma reflexão sobre o regime previsto no n.º 7 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), de forma a assegurar que a intervenção do Património Cultural, I.P., ou das CCDR, não determine a exclusão do contributo técnico especializado dos serviços municipais com competências em património cultural, especialmente nos municípios que dispõem de estruturas técnicas próprias e experiência consolidada na gestão de centros históricos classificados.

Deverá ser ponderada a criação de mecanismos que permitam a valorização e integração formal dos pareceres e contributos técnicos municipais nos processos de apreciação patrimonial, garantindo simultaneamente a simplificação procedimental e evitando redundâncias administrativas.

5.3. Terceira fase — longo prazo (2026-2029)

xii) Plano de Pormenor de Salvaguarda

Considerandos

A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.

Nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da citada lei, «o acto que decreta a classificação de monumentos, conjuntos ou sítios nos termos do artigo 15.º, ou em vias de classificação como tal, obriga o município, em parceria com os serviços da administração central ou regional autónoma responsáveis pelo património cultural, ao estabelecimento de um plano de pormenor de salvaguarda para a área a proteger». A sua elaboração deve, assim, ser feita em parceria com os serviços da administração central ou regional autónoma responsáveis pelo património cultural.

Recomendação

Tendo em consideração o quadro legal e regulamentar explícito na Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, artigos 53.º e 54.º¹¹), sugere-se a elaboração de um Plano de Pormenor de

¹¹Lei n.º 107/2001, artigo 53.º (Planos de pormenor de salvaguarda). Cf. também o artigo 54.º (Projetos, obras e intervenções):

Salvaguarda no qual se estabeleçam e reforcem, complementarmente ao disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, os seguintes aspetos:

- a ocupação e os usos prioritários;
- as áreas a reabilitar;
- os critérios de intervenção nos elementos construídos e naturais;
- a cartografia e o recenseamento de todas as partes integrantes do conjunto;
- as normas específicas para a proteção do património arqueológico existente;
- as linhas estratégicas de intervenção, nos planos económico, social e de requalificação urbana e paisagística.

Desenvolvimento e implementação de um Plano de Pormenor de Salvaguarda, a iniciar em 2026, com aprovação até ao final de 2029, incluindo um estudo qualitativo e individualizado dos imóveis, designadamente sobre os tipos arquitetónicos e os respetivos valores e atributos em presença, a par das orientações de intervenção adequadas a cada tipo. Esta documentação, gráfica e escrita, podendo considerar outros estudos previamente desenvolvidos¹² e a análise comparada com práticas noutros centros históricos nacionais e internacionais, deverá ser disponibilizada, servindo de suporte às várias partes interessadas (projetistas, promotores, entidades licenciadoras). Esta informação é complementar aos estudos realizados no âmbito do Plano de Monitorização coordenado pelo Gabinete do Centro Histórico (Porto Vivo, SRU)¹³.

Criação de instrumentos de regulação da utilização (por exemplo, comércio de souvenirs e take-aways, entre outros), como já acontece noutros centros históricos, como Florença e Veneza.

Este Plano deverá também incluir a preservação de valores ambientais e paisagísticos, designadamente através da proteção de atributos como vistas, logradouros, áreas permeáveis, elementos naturais, entre outros.

xiii) Construção de novos patrimónios

Considerandos

Persistem algumas áreas não edificadas no Centro Histórico do Porto, designadamente a Avenida da Ponte, fruto das demolições ocorridas entre os anos de 1930 e 1950.

Recomendação

1 — Até à elaboração de algum dos planos a que se refere o artigo anterior, a concessão de licenças, ou a realização de obras licenciadas anteriormente à classificação do monumento, conjunto ou sítio dependem de parecer prévio favorável da administração do património cultural competente.

2 — Após a entrada em vigor do plano de pormenor de salvaguarda, podem os municípios licenciar as obras projetadas em conformidade com as disposições daquele, sem prejuízo do dever de comunicar à administração do património cultural competente, no prazo máximo de 15 dias, as licenças concedidas.

3 — Os atos administrativos que infrinjam o disposto nos números anteriores são nulos.

¹²«Valores Patrimoniais — Relatório de Caracterização e Diagnóstico», realizado pela FAUP no âmbito da revisão da Carta do Património do PDM 2018.

¹³Cf. <https://oru.portovivosru.pt/pt/centro-historico/projetos-estruturantes/dados-de-indicadores>.

Novas construções ou requalificações urbanas e paisagísticas no Centro Histórico do Porto são possíveis, em estreita articulação com o Plano de Pormenor de Salvaguarda, com carácter pontual e em situações urbanas excecionais, como o caso da Avenida da Ponte. Estes projetos deverão ser objeto de discussão colegial no Grupo Permanente de Acompanhamento e na Comissão Consultiva de Acompanhamento do Centro Histórico.

Para salvaguardar questões ambientais e paisagísticas, bem como a permeabilidade dos solos e a prevenção de riscos associados a fenómenos de pluviosidade intensa (inundação, derrocada, movimentação de solos), devem ser mantidas e reforçadas áreas não construídas, designadamente em logradouros, taludes e outras áreas não construídas.

Novas edificações ou infraestruturas com impacto urbano deverão ser objeto de um estudo de Avaliação de Impacte em Património, elaborado por entidade externa, conforme previsto pela UNESCO no que respeita a bens inscritos na lista do Património Mundial.

6. Propostas em aberto

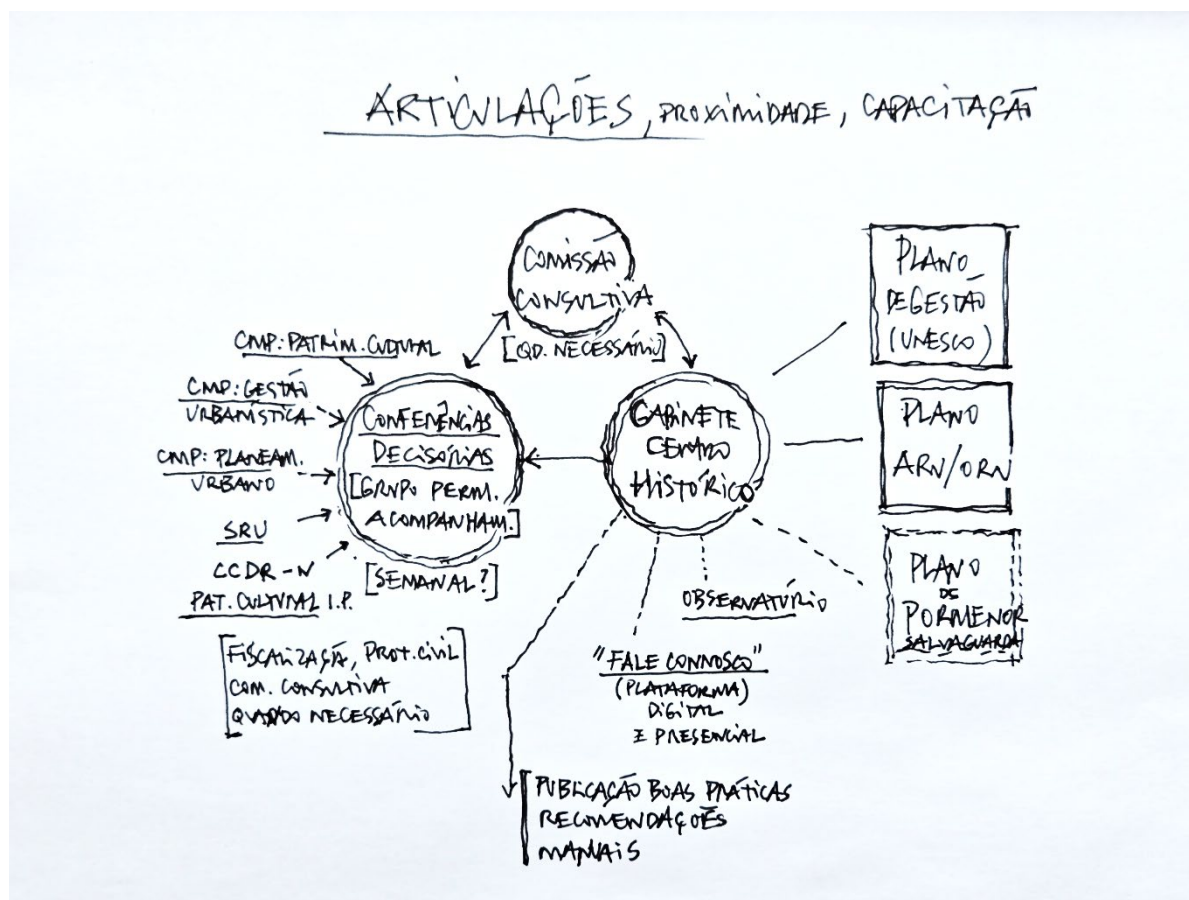
As propostas seguintes foram registadas no decurso dos trabalhos, mas não foram ainda discutidas em grupo, pelo que não integram o conjunto das recomendações da secção anterior. Listam-se aqui para decisão sobre a sua inclusão em fase posterior, designadamente no âmbito do Plano de Pormenor de Salvaguarda e de outros instrumentos e iniciativas associados ao Centro Histórico do Porto:

- Regulamento de ocupação do espaço público específico para o Centro Histórico do Porto.
- Ações de ativação do espaço público no Centro Histórico do Porto.
- Pedonalização progressiva do Centro Histórico do Porto, dando continuidade à reabilitação do espaço público.

Por fim, o grupo de trabalho reitera que caberá ao executivo municipal decidir sobre a implementação em todo ou em parte das recomendações propostas, tendo em conta as respetivas contingências regulamentares, processuais e de recursos humanos.

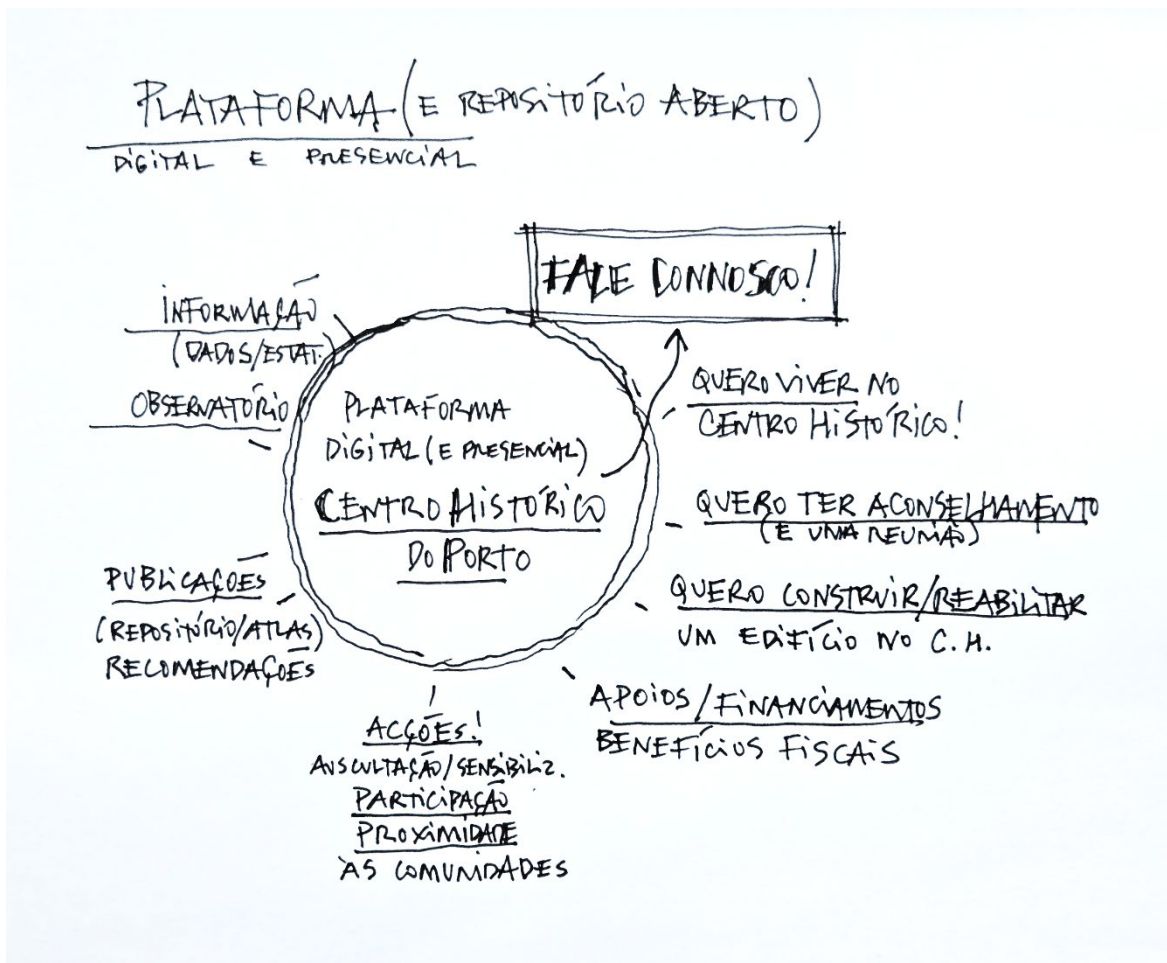
Apêndices

Apêndice 1 — Grupos, comissões e articulações



Esquema de relação entre o Grupo Permanente de Acompanhamento, a Comissão Consultiva de Acompanhamento, o Gabinete do Centro Histórico e os instrumentos de gestão.

Apêndice 2 — Esboço da plataforma “Centro Histórico do Porto”



Esboço do site, plataforma e repositório aberto “Centro Histórico do Porto”.